



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE PISO EXISTENTE/DANIFICADO E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM GRANITINA, NA ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valtuir José Comiran Junior e membro Neusa Prechlak reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1916/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 09/2022 e julgamento da licitação. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, verificou-se a seguinte empresa: M F FILIPPINI LTDA, tendo como representante o Sr. Mauricio Freitas Filippini. Isto posto, a seguir foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação, da empresa proponente que protocolou. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação da proponente, os quais foram rubricados pelos membros da comissão de licitação e representante presente. Aberto o envelope da documentação, visto os documentos da empresa identificou-se que a empresa M F FILIPPINI LTDA, apresentou a documentação conforme edital, exceto quanto ao CAT (Certificado de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, o que para o atendimento deste item a empresa apresentou o protocolo de requerimento do CAT junto ao CREA e o contrato de execução dos serviços. A Comissão de Licitações, entendendo não ter o conhecimento técnico do assunto, recorreu ao setor de engenharia, para que este se manifestasse quanto a **protocolo junto ao CREA, similaridade de objeto, atendimento do CREA em tempo de copa do mundo**. Antes que encaminhássemos os documentos ao setor de engenharia o representante ainda arguiu que disporá do documento,

Handwritten signature and initials, including 'CAS' and 'm'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

tão logo o CREA emita o Certificado de Acervo, o que não ocorreu devido a redução no horário de atendimento do CREA em dias de jogos da copa do mundo de futebol, principalmente em dias de jogos da seleção brasileira. A sessão foi interrompida, ficando no aguardo de resposta da engenharia do município, cuja qual está englobada pela secretaria de Planejamento. Recebido documento da secretaria, foi retomada a sessão. A secretaria assim se manifestou sobre o que lhe foi requerido: "1 – **PROTOCOLO JUNTO AO CREA** - Analisando o documento apresentado pela empresa (protocolo de requerimento de CAT), em nome do Senhor Rafael Lacerda Ghiraldi Vasconcelos, cabe-nos informar que o documento retrata fielmente a forma instituída pelo CREA-PR para obtenção de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O processo para obter o CAT é feito via internet, sendo que após o requerimento o requerente deve efetuar pagamento da taxa e, mediante apresentação dos documentos ao CREA – ART e Atestado de Capacidade Técnica – lhe é fornecido o CAT. 2 – **ATENDIMENTO DO CREA EM TEMPO DE COPA DO MUNDO DE FUTEBOL** - O CREA tem estabelecido de fato um horário de atendimento diferenciado em dias de jogos da copa do mundo, principalmente em dias de jogos da seleção brasileira. Desta forma, alguns serviços de fato sofrem, naturalmente, retardo de execução, já que diminuindo a quantidade de horas de trabalho, menos demanda é possível de ser atendida. Assim, alguns serviços que poderiam ser executados no mesmo dia do requerimento, podem levar alguns dias para serem concluídos. 3 –**SIMILARIDADE DE OBJETO** - Por fim, manifesto-me quanto a similaridade do objeto da licitação em epígrafe, em comparação com o objeto do contrato apresentado para o qual se requereu o CAT. Visualizando o contrato temos que trata-se de execução de barracão com 850 m² de piso industrial, ao tempo que a licitação trata da execução de piso em granitina. Desta forma, ante aos olhos das normas da construção civil, vejo que trata sim de objeto similar, já que a complexidade para execução de granitina não é maior do que a construção de piso industrial." Diante do exposto a Comissão de Licitações, julgando que a empresa apresentou documentos comprovantes de já ter executado obra similar ao objeto da licitação, bem como pedido de CAT junto ao CREA, considerando que é empresa do município, sendo seu proprietário conhecido como atuante na área, além de ser licitante única, e por se tratar de segunda licitação, decidiu habilitar a empresa, já que a engenharia, pessoal técnico competente para dirimir dúvida sobre o tema da forma como acima exposta se manifestou. De qualquer forma, o presidente informou que ao final faria menção sobre o documento que deve integrar o processo para que possa ser encaminhado a homologação. Tendo sido julgada habilitada a empresa, esta apresentou o Termo de Renúncia, entendendo

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

que o julgamento é correto. Com isso passou-se a abertura do envelope contendo proposta da empresa, a qual continha os anexos necessários bem como o valor estava dentro do limite estabelecido em edital, sendo apurado o valor de **R\$250.736,06 (duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos)**. Diante do apurado a empresa foi declarada vencedora, contudo, como descrito em lei, ficara aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis como prazo recursal previsto no artigo 109 da lei 8.666/93. Ainda, outro ponto, como já mencionado anteriormente, fica condicionado o direito a ter o objeto adjudicado em seu favor à apresentação do CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, o que demonstraria a orientação acertiva do setor de engenharia e o correto julgamento da CPL, sem o que o processo será considerado fracassado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que é assinada pelos membros da CPL e representante presente.


Valtuir José Comiran Junior
Presidente


Aline Greicy Vigo
Secretária


Neusa Prechlak
Membro


Mauricio Freitas Filippini
M F FILIPPINI LTDA